



000001

**EDITAL Nº 001/2023 – Prefeitura Municipal**

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**

Prefeitura Municipal de Inaciolândia  
Estado de Goiás  
Certificamos que o Decreto/Portaria/Outros  
nº 001/23 de 18/04/23  
foi assinado de 18/04/23 ao  
dia 04/2023  
Local: Inaciolândia Data: 18/04/23  
Assinatura

“CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER À NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO”.

A Prefeitura Municipal de Inaciolândia, Estado de Goiás, inscrito no CNPJ sob nº 26.923.755/0001-51, e a Comissão Especial de Processo Seletivo Simplificado, instituída pela Portaria Municipal nº 1.464/2023 de 18 de abril de 2023, faz saber aos interessados que, nos termos do art. 37, inciso IX da Constituição Federal, do art. 92, inciso X da Constituição Estadual de Goiás, Lei Municipal nº 0485/07, de 14 de março de 2007, e demais instrumentos legais, mediante as condições estabelecidas neste Edital, realizará o Processo Seletivo Simplificado de Análise de Currículo (experiências profissionais e títulos) destinado à contratação temporária de excepcional interesse público de profissionais para os cargos de motorista especificados no ANEXO I, para compor o Quadro dos Servidores Públicos da Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Administração, regidos pelo presente Edital, bem como à formação de cadastro reserva.

**1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E PRELIMINARES**

1.1-Considera-se as contratações temporárias de excepcional interesse público a prevenção aos efeitos da situação de emergência, em especial às contratações de pessoal para atender a Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Administração, quando essas contratações irão permitir o funcionamento normal dos serviços municipais, em decorrência da insuficiência de profissionais no quadro de servidores municipais, que teve sua condição agravada pelo fato de se encerrar o processo seletivo ativo e estar em andamento o concurso público que se encontra paralisado para atendimento de diligencia no TCM-GO- sem que haja nenhuma interrupção, visto que são essenciais;

1.1.1-As contratações temporárias em regime especial de trabalho de profissionais através deste Processo Seletivo Simplificado refere-se aos cargos que não contam com servidores efetivos ou servidores nomeados por concurso público, ou os existentes são insuficientes para demanda necessária aos serviços prestados à população na Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Administração, do Município de Inaciolândia, que se não atendidos atempadamente poderá resultar em colapso por falta de serviços.

*Assinatura*  
*Luiz*



1.2.O Processo Seletivo Simplificado se destina à seleção a ser feita, em fase única, através de análise de currículo e de títulos/experiências profissionais, para contratação de profissionais por tempo determinado no que se refere aos cargos constantes do ANEXO I, que faz parte deste edital, onde se define cargo, número de vagas, carga horária, habilitação mínima exigida, a descrição sumária do cargo e o valor da remuneração mensal.

1.3.O presente Processo Seletivo Simplificado terá vigência de 06(seis) meses, a contar da data da homologação dos resultados, podendo ser prorrogada de acordo com a Lei Especifica de autorização (Lei Municipal 0485/07). Os contratos temporários, entretanto, terão vigência inicial imediato, admitindo a prorrogação dentro do prazo de validade do certame.

1.4.A inscrição do candidato implicará na aceitação das normas deste edital e seus anexos, assim como dos comunicados e outros informativos a serem eventualmente divulgados.

1.5.Não será fornecido ao candidato qualquer documento comprobatório de classificação neste processo seletivo, valendo para este fim a publicação da lista dos candidatos classificados no site da Prefeitura através do link [www.inaciolandia.go.gov.br](http://www.inaciolandia.go.gov.br). Ao inscrever-se, o interessado afirma este ciente de todo o conteúdo deste edital e de que todas as exigências nele contidas deverão ser cumpridas, responsabilizando-se pela veracidade das informações prestadas.

1.6.O resultado final com a relação dos classificados será divulgado no site da Prefeitura através do link [www.inaciolandia.go.gov.br](http://www.inaciolandia.go.gov.br), no Placar de Aviso e Publicações do Município de Inaciolândia e no Diário Oficial do Estado de Goiás.

1.7. A classificação neste Processo Seletivo Simplificado gera apenas a expectativa de direito à contratação. É reservado ao Poder Executivo Municipal o direito de proceder à contratação em número que atenda aos seus interesses, às suas necessidades e as possibilidades financeiras.

1.8. As contratações firmadas com a Prefeitura Municipal de Inaciolândia pelos classificados e convocados, serão de natureza jurídica administrativo, não gerando qualquer vínculo permanente, estabilidade ou efetividade, regidas pelo Regime Jurídico do Município de Inaciolândia, com os mesmos direitos, deveres e proibições, inclusive o atinente à acumulação de cargos e funções públicas e ao regime de disciplina e responsabilidade vigentes para os demais servidores públicos municipais, no que couber, e também das vantagens previstas na legislação municipal, tais como: pagamento de horas extras, adicional de insalubridade, férias, 13º salário, pela **Lei Municipal nº 483/06 de 20 de dezembro de 2006** e pelo respectivo contrato.

1.9. O Processo Seletivo para contratação Temporária será regido por este edital e executado pela Comissão Especial de Seleção, designada conforme **Portaria Municipal nº 1.464/2023, de 18 de abril de 2023.**

*Handwritten signature and stamp:*  
 [Signature]  
 [Stamp]

1.10.-A Comissão será responsável pela seleção dos profissionais que atendam aos requisitos técnicos exigidos no presente instrumento.

1.11. Este edital entra em vigor na data de sua assinatura.

## **2. DA INSCRIÇÃO**

2.1. Antes de efetuar a inscrição, o/a candidato/a deverá tomar amplo conhecimento do disposto neste Edital e certificar-se que preenche os requisitos exigidos para o cargo pleiteado.

2.2. A inscrição no Processo Seletivo Simplificado implica, desde logo, no conhecimento e na aceitação, pelo candidato, das regras e condições estabelecidas neste Edital, das quais não poderá alegar desconhecimento.

2.3. A inscrição será realizada no período de **04/05/2023 a 15/05/2023**, das 08:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00, na Praça Ulysses Guimarães, nº 37, Bairro José Aparecido, Inaciolândia-GO, (Prédio da Prefeitura Municipal), no setor de protocolo, mediante a entrega, de uma única vez, de Ficha de Inscrição (ANEXO III), devidamente preenchida e em envelope "liso" e fechado (não lacrado), contendo toda a documentação exigida para o cargo. Não é permitido a entrega de nenhuma documentação após o período da inscrição ao Processo Seletivo.

2.4. A ficha de Inscrição ficará disponível (anexa ao edital) portal da Prefeitura através do link [www.inaciolandia.go.gov.br](http://www.inaciolandia.go.gov.br) para que o candidato faça seu preenchimento prévio, devendo entregá-la junto com a documentação exigida.

2.5. A inscrição poderá ser feita pelo/a candidato/a ou por procuração pública ou particular com firma reconhecida em Cartório e poderes específicos para o ato. O Procurador deverá apresentar documento oficial e entregar cópia da mesma juntamente com a procuração.

### **2.6. O ato da inscrição será gratuito.**

2.7. **No ato da inscrição**, o candidato deverá entregar, obrigatoriamente, conforme previsto neste Edital, currículo em anexo VII atualizado constando os títulos e experiências na área pretendida e **cópias dos documentos relacionados** a seguir;

- a) Carteira de identidade;
- b) Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- c) Título Eleitoral e comprovante da última votação ou certidão de quitação eleitoral;
- d) Certidão Negativa de Débitos: Federal, Estadual e Municipal;
- e) Certidão Negativa Criminal e Cível;
- f) Comprovante de residência atualizado (último mês anterior à publicação deste Edital);

*Assinatura*  
*Carvalho*  
*Carvalho*



g) Cópia da Carteira de Trabalho onde consta Registros de identificação, admissão e demissão e/ou Declaração original de Órgão a que prestou serviço, ou outra documentação em papel timbrado, para contar o tempo de experiência conforme disposto no item 4.2., informando o período trabalhado com data de admissão e desligamento, se for o caso, especificando o cargo e a função desenvolvida e outras informações que julgar importante;

h) **Currículo atualizado e comprovada (tais informações são de inteira responsabilidade do candidato e deverão ser comprovadas com documentos)**, e a formação profissional do candidato deverá ser compatível com o cargo pretendido, conforme em anexo VII;

i) Cópia da CNH – Carteira Nacional de Habilitação válida;

j) Cópia dos Certificados de Cursos de Capacitação, na forma do item 4.2. deste edital;

l) Comprovante de escolaridade;

m) Demais documentos do item 5 do presente edital e 2.12.6

2.8. As informações prestadas na Ficha de Inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, cabendo à Comissão do Processo Seletivo Simplificado o direito de excluí-lo, se o preenchimento for feito com dados incorretos, bem como se constatado serem inverídicas as informações prestadas.

2.9. Não será aceita inscrição condicional ou extemporânea, nem via postal ou correio eletrônico.

2.10. Será indeferida a inscrição que estiver em desacordo com qualquer disposição deste Edital. Em caso do candidato realizar mais de uma inscrição, será considerada válida a inscrição de data mais recente, ou de número maior, se ambas tiverem a mesma data, e as demais canceladas.

2.10.1 O protocolo deverá ser realizado em uma única vez através da ficha de inscrição (ANEXO III) ao Processo Seletivo Simplificado e todos os demais documentos que venham a ser entregues posteriormente não serão considerados.

2.11. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar as publicações dos atos relativos ao Processo Seletivo Simplificado no Placar Oficial do Município e no site da Prefeitura através do link [www.inaciolandia.go.gov.br](http://www.inaciolandia.go.gov.br).

2.12. Para a pessoa com deficiência, interessada em concorrer nessa condição, serão adotados os critérios previstos no art. 37, inciso VIII, da CF/88, na Lei Federal nº 7.853/89, regulamentada pelo Decreto Federal nº 3.298/99 (art. 37) e na Lei Estadual nº 14.715/2004, com as demais alterações posteriores. É reservado o percentual de 5% (cinco por cento) das vagas por cargo público, oferecidas neste Edital, bem como das que vierem a surgir ou forem criadas no prazo de validade do presente processo seletivo e

*Manoel  
Loureiro*



caso resulte em número fracionado igual ou superior a 0,5 (cinco décimos), este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente resultando em uma vaga.

2.12.1. Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para o exercício do cargo para o qual pretende concorrer, conforme descrições contidas no ANEXO I e demais exigências deste Edital.

2.12.2. A incompatibilidade das atribuições do cargo com a deficiência do candidato implicará na sua eliminação neste Processo Seletivo.

2.12.3. De acordo com o § 4º do Artigo 1º da Lei Estadual nº 14.715/04 e suas alterações, e para efeito deste Processo Seletivo, “pessoa com deficiência é aquela que apresenta, em caráter permanente, perdas ou reduções de suas funções psicológicas, fisiológicas, mentais ou anatômicas, suficientes para gerar incapacidade para o desempenho de atividades na forma ou na medida considerada dentro dos padrões adotados como normais para o ser humano”.

2.12.4. O candidato que se declarar deficiente, resguardadas as condições especiais previstas na Lei, concorrerá em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere aos critérios de aprovação descritos neste Edital.

2.12.4.1. Serão elaboradas duas listas de classificação, a primeira constará o resultado geral de todos os candidatos, inclusive os candidatos às vagas reservadas aos portadores com deficiências, e a segunda contendo apenas os classificados para as vagas reservadas aos candidatos com deficiência.

2.12.5. As vagas destinadas aos candidatos inscritos na condição de pessoa com deficiência, se não providas por falta de candidatos ou pela reprovação neste Processo Seletivo, serão preenchidas pelos demais candidatos, observada a ordem classificatória.

2.12.6. O candidato deficiente, para se beneficiar da reserva de vagas, deverá declarar-se, no ato da inscrição, ser pessoa com deficiência, juntando laudo/atestado que comprove a deficiência, conforme anexo IV.

2.12.7. O candidato deficiente aprovado neste Processo Seletivo não poderá utilizar-se desta condição para justificar mudança de função.

2.12.8. Caso o candidato não apresente o laudo/atestado médico no ato da inscrição, será eliminado da condição de deficiente.

2.12.9. No ato da inscrição o candidato com Necessidade Especial deverá declarar suas necessidades especiais.

2.12.10. Não será permitida a entrega de documentos após o período das inscrições.

2.12.11. A inscrição do candidato implicará no conhecimento e na tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital e na legislação supracitada, não cabendo, portanto, alegação de desconhecimento.

*Manoel*  
*Rafael*



2.12.12. O Candidato classificado cujo laudo/atestado médico for considerado em desacordo com este Edital será ELIMINADO automaticamente deste Processo Seletivo.

### 3. DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

3.1. O Processo Seletivo Simplificado será realizado através de análise curricular e das experiências profissionais, bem como dos requisitos exigidos no ANEXO I.

3.2. O Poder Público Municipal reserva o direito de convocar somente o quantitativo necessário para atender à necessidade existente e estabelecida neste Edital.

### 4. DA SELEÇÃO

4.1. O Processo Seletivo será de fase única e constará de análise de currículo (experiências profissionais e títulos), bem como dos requisitos exigidos para cada cargo.

4.2. Os critérios de pontuação para todos os cargos estão descritos nas tabelas abaixo;

Item	Discriminação	Nº de Pontos	Pontuação Máxima
01	Experiência comprovada na área do cargo pretendido, por ano de trabalho, no setor privado. (com comprovação em documentos),	20	40
02	Experiência comprovada em Serviço Público, na área do cargo pretendido, por ano de trabalho. (com comprovação em documentos).	10	20
03	Certificados de Cursos de Capacitação, dentro do prazo de validade, em:  1- Veículos de Emergência, reconhecido pelo Detran;  (com comprovação em documentos).	25	25
04	Nível de Habilitação; 1- Categoria D; 2- Categoria E. (com averbação em CNH).	7,5 Por categoria	15
<b>Pontuação Máxima</b>			<b>100</b>

### 5. DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO:

5.1. Cada título/certificado será considerado uma única vez.

*Handwritten signature and stamp*  
 [Signature]  
 [Stamp]  
 [Signature]



5.2. Serão considerados os títulos/certificados especificamente na área de atuação e / ou que atendam o referido edital.

**5.2.1. Documentos comprobatórios para provas de títulos;**

a) Cópias frente e verso de certificados/diplomas de conclusão de cursos que atendam o presente edital; e

b) Certidão/Declaração e papel timbrado emitido por Instituição de Ensino que comprovam data da realização do curso, carga horária, área de formação, avaliação/aproveitamento e frequência.

**5.2.2. Documentos comprobatórios para tempo de serviço;**

a) Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS): fotocópias que incluam as páginas com os dados de identificação do trabalhador – folha de rosto e de qualificação civil – e com o registro do contrato de trabalho com todos os campos preenchidos, inclusive o da rescisão, se for o caso, e assinaturas.

b) Contrato de Trabalho que expresse claramente a função exercida pelo candidato e indique o período de trabalho (data de início – dia, mês e ano – e de permanência ou término, se for o caso).

c) Declaração Funcional (papel timbrado, com CNPJ) assinada por sócio proprietário ou gestor público que expresse claramente a função exercida pelo candidato e indique o período de trabalho (data de início – dia, mês e ano – e de permanência ou término, se for o caso).

**5.3. Serão classificados/aprovados em ordem decrescente os candidatos que pontue pelo menos 5 pontos em qualquer um dos quesitos acima até o preenchimento das vagas oferecidas neste certame (contratação imediata a reserva técnica).**

5.3.1. A pontuação máxima a ser obtida é 100, extraída pelos critérios de avaliação constantes do item 4.2.

5.3.2. A classificação dar-se-á em ordem decrescente de pontos, de acordo com a avaliação/análise curricular.

5.4. Na hipótese de igualdade (empate) nos quesitos (pontuação) constantes da avaliação/análise curricular, terá preferência, sucessivamente, o candidato que:

a) tiver idade igual ou superior a sessenta anos, **até o último dia das inscrições**, atendendo ao que dispõe o Estatuto do Idoso – Lei Federal nº 10.741/03;

b) Tiver maior tempo de trabalho desenvolvido na prestação de serviços na área do cargo pretendido, no âmbito do Serviço Público (comprovado);

c) O candidato que tiver maior pontuação nos títulos;

*Handwritten signature and stamp:*  
 [Signature]  
 [Stamp]  
 [Signature]



d) Tiver maior tempo de trabalho com experiência comprovada, para o cargo pretendido, no setor privado;

e) Tiver maior idade, para os candidatos não alcançados pelo Estatuto do Idoso.

## 6. RESULTADO FINAL

6.1. O resultado final do processo de recrutamento será divulgado de acordo com o anexo II, no site da Prefeitura através do link [www.inaciolandia.go.gov.br](http://www.inaciolandia.go.gov.br), no Placar de Avisos e Publicações do Município de Inaciolândia e no Diário Oficial do Estado de Goiás.

## 7. DOS RECURSOS

7.1. O recurso deverá ser interposto quanto ao Resultado Preliminar, desde que devidamente fundamentado e dirigido à Comissão especial de Seleção no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas em dias uteis após a divulgação. Este deve ser preenchido exclusivamente no formulário que faz parte deste edital (Anexo V).

7.2. O recurso do resultado preliminar deverá ser protocolado na Divisão de Protocolo da Prefeitura Municipal de Inaciolândia no prazo acima descrito, no horário das 08:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00.

7.3. Recursos fora das especificações estabelecidas neste edital serão indeferidos.

7.4. Não serão aceitos recursos apresentados por meio de correspondência eletrônica (e-mails, telefone ou whatsapp) ou via correios.

7.5. Admitir-se-á um único recurso por candidato, não sendo aceitos recursos coletivos.

7.6. Em caso de deferimento do recurso será feita a retificação do ato que eu motivo ao acolhimento do mesmo.

7.7. Do resultado final e da homologação não caberá recurso.

## 8. DA CONTRATAÇÃO

8.1. Os candidatos classificados/aprovados dentro do limite de vagas serão convocados para assinatura do contrato e lotados na Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Administração de maneira permitir o funcionamento normal dos serviços, em decorrência de deficiência no quantitativo de servidores sem que haja nenhuma interrupção, visto que são essenciais.

8.1.1. Os candidatos classificados/aprovados que não atendam à convocação para assumir o seu cargo dentro do prazo estabelecido com ampla divulgação no site da Prefeitura [www.inaciolandia.go.gov.br](http://www.inaciolandia.go.gov.br), jornais de grande circulação local e no placar de avisos e publicações, o Município de Inaciolândia passará a considera-los como desistência definitiva quanto a sua classificação, passando a convocar o próximo da lista dos classificados/aprovados.

*[Handwritten signature]*  
*[Handwritten signature]*  
*[Handwritten signature]*



8.2. O candidato classificado/aprovado será contratado se atendidas as seguintes exigências:

- a) Possuir, no mínimo 18 (dezoito) anos completos na data da contratação;
- b) Ter nacionalidade brasileira ou portuguesa e, em caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo Estatuto de igualdade entre Brasileiros e Portugueses, com reconhecimento de gozo de direitos políticos, nos termos do § 1º, do art. 12, da Constituição Federal;
- c) Estar em dia com as obrigações eleitorais;
- d) Se candidato do sexo masculino, estar em dia com as obrigações militares;
- e) Não ser servidor público ou possuir vínculo na Administração Direta ou indireta da União, Estados, Distrito federal ou Municípios, bem como não ser empregado de suas subsidiárias e controladas, em conformidade com as exceções previstas no art. 37, inciso XVI, da Constituição Federal;
- f) Ter aptidão física e mental para o exercício do cargo público, bem como comprovar aptidão para desempenhar as atividades do cargo pretendido, por meio de atestado de saúde física e mental;

8.3. No ato da convocação para contratação, o candidato deverá apresentar os seguintes documentos devidamente autenticados em cartório ou cópias acompanhadas dos originais para serem autenticados pelo agente público:

- a) cópia do RG – Carteira de identidade ou Carteira de habilitação (CNH) válida na data da posse;
- b) Cópia do CPF;
- c) Cópia do comprovante de Residência – em nome do candidato, pai ou mãe, se do cônjuge, anexar a certidão de casamento (cópia) ou declaração de residência autenticada (cópia);
- d) Cópia do Título de Eleitor;
- e) Cópia do comprovante da última votação;
- f) Cópia do Número de PIS/PASEP (caso não seja inscrito no PIS/PASEP deverá apresentar cópia da CTPS);
- g) apresentar declaração de bens, conforme legislação vigente;
- h) Declaração negativa de acumulação de cargo público ou de condição de acumulação amparada pela Constituição;

*Assinado*  
*Carvalho*



- i) Declaração de não ter sofrido (ANEXO VI), no exercício de função pública, as penalidades previstas no artigo 137 da Lei 6.745/85 e o Parágrafo Único da Lei Federal nº 8.112/90 e as correspondentes, constantes da Legislação do Estado e dos Municípios;
- j). Não possuir antecedentes cível e criminal, achando-se em pleno gozo de seus direitos civis e políticos (ANEXO VI);
- l) Foto 3x4;
- m) Certidão de nascimento ou certidão de casamento; (autenticado)
- n) Comprovante de Escolaridade; (autenticado)
- o) Carteira de Trabalho (CLT) (todas as folhas assinadas);
- p) Cartão SUS;
- q) Número da conta bancária; (sendo no banco do Brasil conta Corrente ou Salário);
- r) Declaração de nepotismo;
- s) Certidão negativa Cível e Criminal, Certidão negativa de dívida ativa Municipal, Estadual e Federal;
- t) Cópia do certificado de conclusão do curso de capacitação de veículo de emergência reconhecido pelo DETRAN;

8.4. A assinatura do contrato está condicionada à apresentação dos documentos exigidos no presente edital.

8.5. Os contratos serão rescindidos, a qualquer tempo, pelo contratado ou quanto à conveniência do interesse público; quando verificada a inexistência ou irregularidade nas informações prestadas durante o processo seletivo; quando verificada a ausência de eficiência e/ou aptidão para o exercício da função; e quando da suspensão de repasses dos recursos destinados a tal fim.

## 9. DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

9.1. Os Contratos por prazo determinado, na forma da Lei Municipal nº 0485/07 extinguir-se-ão;

- I) Pelo término do prazo contratual;
- II) Por iniciativa da administração pública (rescisão administrativa pela contratante), nos casos;
  - a) De prática de infração disciplinar,
  - b) De conveniência da Administração (enquanto perdurar os programas, serviços e projetos sociais);
  - c) De o contratado assumir o exercício de cargo ou emprego incompatível com as funções do contrato;
  - d) Em que recomendar o interesse público.

*Manana*  
*Almeida*  
*Carja*



III) Por iniciativa do contratado.

## 10. EXAME MÉDICO

10.1. O candidato classificado dentro do número de vagas disponíveis neste Edital, deverá comprovar aptidão para desempenhar as atividades do cargo pretendido, por meio de atestado de saúde Físico e Mental.

10.2. O candidato portador de necessidade especial (PNE) deverá comparecer à Junta Médica do Município, munido de laudo médico (original ou cópia autenticada em cartório), que ateste a espécie e o grau ou o nível de deficiência, bem como a sua provável causa, com expressa referência ao respectivo código do CID – Classificação internacional de Doenças, o qual será submetido à junta médica do município para apreciação e ratificação.

10.3. O candidato que for considerado inapto pela Junta Médica para o exercício das atividades inerentes ao cargo não será contratado.

## 11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. Em caso de desistência, o mesmo renunciará definitivamente do certame, passando o próximo candidato a ser convocado para assumir a vaga, respeitando a lista dos classificados/aprovados.

11.2. Os documentos entregues não serão devolvidos aos candidatos, assim como a Secretaria não se responsabiliza por eventuais documentos originais entregues.

**11.3. A documentação entregue em desacordo ou for constatado como inverídico em relação a este edital estará eliminado automaticamente deste Processo Seletivo.** A Comissão se exime de qualquer responsabilidade quanto à conferência da documentação exigida no presente edital, sendo considerado na totalidade do processo de seleção, o candidato que não atenda às exigências do presente edital.

11.4. A avaliação geral dar-se-á mediante somatório dos pontos obtidos na Formação Profissional e nas experiências profissionais, conforme disposto no item 4.2.

11.5. As contratações temporárias de pessoal a que se refere o presente edital, irão permitir o funcionamento normal das Secretarias Municipais à comunidade, em decorrência do Estado de Pandemia ocasionado pela disseminação do novo Corona Vírus – COVID-19 sem que haja nenhuma interrupção, vista que são essenciais, cujos horários e local de trabalho serão definidos pela administração municipal.

11.6. O(A) candidato(a) que, comprovadamente, usar de meios fraudulentos para concorrer ao processo seletivo, atentando contra a disciplina ou desacatando a quem quer que esteja investido de autoridade para supervisionar, coordenar ou fiscalizar o Processo Simplificado, será automaticamente excluído, sem prejuízo das demais penalidades legais.

*Handwritten signature and stamp:*  
 [Signature]  
 [Stamp]



11.7. O(A) candidato(a) que omitir ou falsificar alguma informação essencial será excluído do processo ou terá o seu contrato rescindido, se a apuração desta irregularidade ocorrer depois de encerrado o certame.

11.8. Não haverá justificativa para o não cumprimento pelo/a candidato/a dos prazos determinados neste edital.

11.9. Serão de inteira responsabilidade do/a candidato/a as declarações incompletas, erradas ou desatualizadas do seu endereço;

11.10. Incorporar-se-ão a este Edital, para todos os efeitos, as disposições e instruções, bem como editais complementares, retificações do Edital ou resoluções referentes ao processo de seleção que vierem a ser expedidos;

11.11. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão do Processo Seletivo.

Inaciolândia-GO, 18 de abril de 2023.

  
RAILDE RESENDE COSTA MARIANO  
Presidente da Comissão Especial de Seleção  
Portaria nº 1.464/2023 de 18/04/2023

  
MARIA AUXILIADORA NASCIMENTO VILAS BOAS  
Secretária

  
LAIZA MARTINS OLIVEIRA  
Membro